



Revista Nera

Conceito Nacional A pelo Sistema *Qualis*

NORMAS EDITORIAIS

1. Todos os textos enviados a esta revista devem ser inéditos e redigidos em português, inglês, francês ou espanhol, desde que corresponda ao idioma original do(s) autor(es). As formas de textos são:

- artigos apresentados em forma de revisão de literatura, ensaios ou resultados de pesquisa;
- notas, observações, opiniões, críticas, comentários e explicações sobre temas relacionados à temática da revista;
- resenhas críticas de livros, artigos, teses e dissertações;
- traduções de textos em língua estrangeira, teóricos ou aplicados, envolvendo temática relevante e inovadora em Geografia;
- relatórios de trabalhos de campo;
- transcrições de palestras e conferências ministradas em eventos acadêmico-científicos.

2. Os textos devem ser apresentados com extensão mínima de 10 e máxima de 35 laudas, em espaço simples, papel formato A-4 (210 x 297mm), compostos em Word para Windows, utilizando-se a fonte Arial, tamanho 11.

3. O cabeçalho deve conter o título (e subtítulo, se houver) em fonte Arial tamanho 14 e negrito. Deve haver um espaço de uma linha entre o título e o(s) nome(s) do(s) autor(es), que devem estar em Arial tamanho 12 e negrito. Abaixo do nome de cada autor devem estar as respectivas informações do mesmo, da(s) instituição(ões) a que pertence, bem como o endereço eletrônico e endereço postal. No caso de mais de um autor, deve-se pular uma linha entre eles. As informações devem estar em fonte Arial tamanho 11.

4. O texto deve ser acompanhado de resumos em português, espanhol e inglês, com no mínimo 5 e no máximo 15 linhas cada um, em espaço simples. Deve haver uma relação de 5 palavras-chave que identifiquem o conteúdo do texto. Primeiro deve aparecer o título do artigo traduzido, em fonte Arial tamanho 12 e negrito. O título resumo, *resumen* e *abstract* devem estar em fonte Arial tamanho 11 e negrito, logo no início do texto. O resumo deve ser formatado em fonte Arial tamanho 11. Abaixo de cada resumo, após pular uma linha, devem vir as respectivas palavras-chave. As palavras-chave, *palabras clave* e *keywords* devem estar em fonte Arial tamanho 11 e negrito, logo no início da linha. As palavras-chave devem estar em fonte Arial tamanho 11 e separadas por ponto e vírgula. Não se deve pular os textos.

5. Duas linhas abaixo dos resumos deve começar o texto. A estrutura do texto deve ser dividida em partes não numeradas e com subtítulos, que devem estar em minúsculo, fonte Arial 12 e negrito. Para cada novo subtítulo deve ser dado um espaço de duas linhas do texto. É essencial conter introdução e conclusão ou considerações finais.

6. As notas de rodapé não deverão ser usadas para referências bibliográficas. Esse recurso pode ser utilizado quando extremamente necessário e cada nota deve ter em torno de 3 linhas.

7. As citações e referências bibliográficas devem seguir o padrão atual da ABNT, o qual pode ser consultado na síntese elaborada pela biblioteca da FCT/Unesp, no endereço: http://www2.prudente.unesp.br/biblioteca/manual_abnt.pdf.

8. As ilustrações (mapas, figuras, tabelas, desenhos, gráficos, fotografias, *et cetera*) devem ser enviadas preferencialmente em arquivos digitais (formatos JPG, BMP, CDR ou WMF). As dimensões máximas, incluindo legenda e título, são de 15 cm, no sentido horizontal da folha, e 23 cm, no seu sentido vertical. Ao(s) autor(es) compete indicar a disposição preferencial de inserção das ilustrações no texto, utilizando, para isso, no lugar desejado, a seguinte indicação: {(fig., foto, quadro, tabela,...) (nº)}.

9. Os originais serão apreciados pela coordenação de publicações, que poderá aceitar, recusar ou reapresentar o original ao(s) autor(es) com sugestões de alterações editoriais. Os artigos serão enviados aos pareceristas, cujos nomes permanecerão em sigilo, omitindo-se também o(s) nome(s) do(s) autor(es).

10. Os conceitos emitidos nos trabalhos são de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es), não implicando, necessariamente, na concordância da coordenação de publicações e/ou do conselho editorial.

11. Os trabalhos devem ser enviados para o endereço eletrônico: revistanera@fct.unesp.br. Em caso de trabalhos que não tenham condições de serem enviados por e-mail, por causa do tamanho, pede-se que encaminhem em CD para o endereço:

Rua Roberto Simonsen, 305, Centro Educacional, CEP 19.060-900, Presidente Prudente, São Paulo, Brasil.

NERA/FCT/UNESP – Prédio Docente I, sala 19.

12. Após o recebimento do trabalho, nossa equipe enviará uma confirmação de recebimento por e-mail. Caso essa confirmação não seja recebida no prazo de cinco dias, solicitamos que entrem em contato conosco por e-mail ou pelo telefone (18) 3229-5388, Ramal: 5552.

Capitalismo rentista e luta pela terra: a fragilidade do parâmetro de renda monetária no estudo dos assentamentos rurais*

Eliane Tomiasi Paulino

Doutora em Geografia Humana pela USP (2003)

Professora do Departamento de Geociências da Universidade Estadual de Londrina
Endereço profissional: Universidade Estadual de Londrina, Centro de Ciências Exatas,
Departamento de Geociências – Rodovia Celso Garcia Cid, km 380, Cidade Universitária
86.055-900 – LONDRINA, Paraná, Brasil – Caixa-Postal: 6001
Telefone: (43) 3371-4246; Fax: (43) 3371-4216
Endereço eletrônico: eliane.tomiasi@uel.br

Resumo

Embora o paradoxo da propriedade privada da terra no capitalismo tenha sido tratado, no geral, como mal necessário, daí a validação do tributo da renda terra, a maior parte dos países modernos trataram de criar regras para limitar o poder dos proprietários em arbitrar esse tributo. Via de regra, o caminho encontrado foi a divisão da terra, de modo a evitar pactos monopolísticos que pudessem inviabilizar o princípio da acumulação ampliada de capital. Todavia, as elites no Brasil optaram por caminho inverso, ou seja, instituíram a centralidade da acumulação na renda da terra, daí o caráter rentista do capitalismo brasileiro. É sobre os desdobramentos dessa opção que trata esse texto, que se debruça na problemática da luta pela terra e traz como referência para o debate o estudo de um assentamento implantado no ano de 2000 no município de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná. Partindo de um levantamento realizado no assentamento, o texto propõe uma reflexão sobre o equívoco de se utilizar critérios baseados na renda monetária para contestar a pertinência da reforma agrária no Brasil, pois mostra a mudança qualitativa de vida daqueles que conquistam a terra.

Palavras-chave: Renda da terra, concentração fundiária, aliança terra-capital, luta pela terra, assentamentos rurais.

Resumen

Capitalismo rentista y lucha por la tierra: la fragilidad del parámetro de la renta monetaria en el estudio de los asentamientos rurales

Aunque la paradoja de la propiedad privada de la tierra en el capitalismo se ha tratado, en la generalidad, como mal necesario, a la validación del tributo de la renta de la tierra, la mayoría de los países modernos hay creado reglas para limitar lo poder de los propietarios en arbitrar ese tributo. Generalmente, la manera encontrada fue la división de la tierra, para prevenir los pactos monopolísticos que podrían tornar impracticable el principio de la acumulación del capital ampliada. Sin embargo, las elites en el Brasil optaran a la manera inversa, porque habían instituido el centralidade de la acumulación en la renta de la tierra, de ahí el carácter rentista del capitalismo brasileño. És sobre los resultados de esta opción que trata ese texto, que discuti a la problemática de la lucha por la tierra y trae como referencia para el discusión el estudio de un asentamiento implantado en el año de 2000 en la ciudad de São Jerônimo da Serra, estado del Paraná. Partindo de el examen de las informaciones, el texto considera un equívoco el uso de los criterios basó únicamente en la

* A pesquisa que deu origem a esse artigo foi apresentada no XIII Encontro Nacional de Geógrafos, realizado pela Associação dos Geógrafos Brasileiros em 2002, em João Pessoa – PB.

renta monetaria para estudiar la importancia de la reforma agraria en el Brasil, porque demuestra el cambio cualitativo de la vida de el campesinos que conquistam a la tierra.

Palabras clave: Renta de la tierra, concentración agraria, alianza tierra-capital, lucha por la tierra, asentamientos rurales.

Abstract

Income capitalist and land struggle: the fragility of the monetary parameter in the study of the rural settlements

Although the paradox of the private property of the land in the capitalism has been treated, usually, as necessary evil, resulting a tribute of the income land, most of the modern countries had create rules to limit the power of the proprietors in deciding this tribute. Usually, its governments divided of the land for to prevent monopolistics pacts that could make impracticable the principle of the extended accumulation of capital. However, the elites in Brazil had opted to inverse way, or either, had instituted the main reason of the accumulation in the income of the land, a principal character of the Brazilian capitalism. The results of this option is treats in this text. For to analyze the land struggle, we base on the study of the rural settlements implanted in 2000 in the São Jerônimo da Serra city, Paraná state. After the application of questionarios in the Paulo Freire, the rural settlements that was searched, we write this text to show a mistake of using exclusively monetary criterion on the income land study to contest the relevancy of the agrarian reform in Brazil, because it shows the qualitative change in the life of the peasants that conquer the land.

Key-words: land income, agrarian concentration, union land-capital, land struggle, rural settlements.

Introdução

Esse artigo está dividido em duas partes: na primeira, nos propomos a resgatar os principais elementos constitutivos daquilo que podemos denominar Questão Agrária Brasileira. A partir deles, nos propomos a rediscutir os pressupostos que estão na raiz da compreensão de que Reforma Agrária, nesse país, significa uma forma ameaçadora, senão revanchista, de gerir o território. Ao nos determos nas manifestações do monopólio privado da terra e seus impactos nas condições socioeconômicas predominantes, objetivamos demonstrar que a condição *sui generis* de partilha fundiária contraria até mesmo os princípios clássicos do processo de acumulação capitalista.

Outrossim, postulamos que o abrandamento das desigualdades sociais e a diminuição da pobreza no Brasil passam, necessariamente, pela redistribuição fundiária, combinada com políticas públicas que rompam com as históricas estratégias da contra reforma agrária, realidade essa que suplanta os esforços até então empreendidos no sentido de garantir terra para quem nela trabalha.

A segunda parte do texto consiste no estudo de uma experiência concreta de distribuição da terra: o Assentamento Paulo Freire, situado em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. Trata-se de um assentamento com 72 lotes, sendo que esse trabalho contemplou a visita e aplicação de questionários a 66 delas, o que representa 91,7% do universo do Paulo Freire.

Contrariando o lugar comum do referencial teórico-metodológico a que recorrem os defensores da viabilidade econômica como parâmetro de reforma agrária, medida a partir de referenciais puramente monetários, os resultados aqui apresentados apontam para a necessária cautela quando se trata de estudar os assentamentos, mesmo porque o conceito

de viabilidade econômica foi instituído nos marcos da referência burguesa do que seriam empreendimentos econômicos de sucesso.

Dessa maneira, os indicadores apontam para uma experiência cujos ganhos sociais são relevantes, dentro de uma concepção teórica que os toma como expressão de redefinição territorial positiva, porque inaugura o cumprimento da função social da terra na área em questão, apesar das dificuldades com que se defrontam os assentados.

Posse, propriedade e renda fundiária: o sentido da exclusão à terra de trabalho

A implantação de um assentamento de Reforma Agrária invariavelmente constitui-se em fator de redefinição territorial, posto que sua concretização altera as relações de poder que emanam da propriedade privada da terra. É preciso compreender, assim, que por menor que seja, do ponto de vista da quantidade de terra transferida para os trabalhadores, trata-se de uma intervenção que mexe em estruturas sociais que têm na riqueza patrimonial o seu principal sustentáculo e que alimentam o círculo vicioso no qual nos encontramos.

Portanto, a conversão de uma grande propriedade em inúmeros lotes pequenos comporta o princípio de que sujeitos anteriormente dependentes de emprego, via de regra negados nessas propriedades que dão origem a assentamentos, encontrarão na posse da terra a oportunidade de reprodução familiar tanto autônoma quanto digna.

É por essa razão que antes de nos determos em aspectos mensuráveis do Assentamento Paulo Freire, julgamos oportuno extrapolar o recorte, contemplando uma análise territorial qualitativa. Isso se faz necessário em face da existência de estruturas solidamente incrustadas na sociedade que se interpõem contra o acesso à terra de trabalho, sonho acalentado por sucessivas gerações de brasileiros que cada vez mais são forçados a viver longe dela.

Porém, quando essas barreiras são vencidas pela implantação de assentamentos, surge uma territorialidade que encerra potencialidades de desenvolvimento antes inimagináveis. Ademais, tais mudanças não ficam circunscritas aos beneficiários diretos, havendo uma importante dinamização das relações sociais no entorno, bem como um apreciável aquecimento da economia no núcleo urbano.

E nesse sentido, o Assentamento Paulo Freire é bastante emblemático, pois da lacuna expressa na improdutividade de apenas duas fazendas, o que levou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) identificá-las e proceder a desapropriação, brotou um ritmo novo, mediado pela alocação de nada menos que 330 pessoas na área, que agora se acham ocupados na desafiadora tarefa de produzir na terra e dela tirar o seu sustento.

Discutir os fatores que precedem a mudança radical nessa fração do território não é o objetivo último desse trabalho, porém avaliar os elos dessa cadeia é oportuno, até para que possamos elaborar conceitualmente os parâmetros de viabilidade socioeconômica, em oposição ao conceito de viabilidade econômica que se circunscreve aos rendimentos monetários nos assentamentos e que tendem a ofuscar a sua sustentabilidade.

Trata-se de uma ênfase necessária, diríamos até uma condição prévia dessa reflexão, a julgar pela função social que deve ter a propriedade, mas que no Brasil impõe bloqueios socioterritoriais que somente a partilha fundiária pode neutralizar.

Embora vedada pela Constituição Brasileira, a manutenção de terras ociosas não causa maiores transtornos aos seus proprietários, salvo em situações em que essa característica aparece combinada com a origem duvidosa dos títulos de propriedade, pois isso é o principal fator a impulsionar os trabalhadores a lutarem pela posse de tais áreas.

Sabendo-se que o objetivo desses é o acesso à terra onde possam encontrar o trabalho e o sustento que lhes é sistematicamente negado, caberia salientar os motivos que levam indivíduos a conservarem terras sem fazer qualquer uso produtivo das mesmas.

É aí que se descortina uma das contradições do modo capitalista de produção, posto que independentemente do uso que se faz da terra ou, em outras palavras, independentemente da presença ou ausência de qualquer atividade econômica nas

propriedades, está assegurado aos seus proprietários um retorno econômico dos mais expressivos, a renda da terra. Marx (1977, p. 863) assim se pronuncia a respeito:

O monopólio da propriedade fundiária, erigida em barreira ao capital é a condição da renda, pois sem esse monopólio, o lucro suplementar não se converteria em renda [...]. A renda representa então parte do valor, mais particularmente da mais-valia das mercadorias, a qual em vez de caber à classe capitalista que a tirou dos trabalhadores, pertence aos proprietários que a extraíram dos capitalistas.

Trata-se de reconhecer, então, que a propriedade privada da terra envolve uma contradição, já que o reconhecimento desse direito interfere em um dos princípios basilares do modo capitalista de produção: a acumulação, à medida que pesa sobre todos um encargo que necessariamente é pago quando do desfrute de quaisquer bens provenientes do substrato terra, a base de toda existência e de toda ação humana.

Por conseguinte, a renda da terra constitui-se em tributo que atinge diretamente os trabalhadores que, ao morar, ao consumir alimentos ou qualquer bem de consumo, têm parte de seus rendimentos monetários transferidos aos proprietários fundiários, os depositários últimos dessa modalidade de renda.

E como mostra Marx, os próprios capitalistas não ficam imunes a esse tributo, que representa uma diminuição da sua potencialidade de ganho, visto que do montante disponível aos investimentos com que se ocupam, faz-se necessário deduzir a porção renda da terra, embutida tanto nas matérias-primas quanto no terreno ocupado por suas instalações. Em outras palavras, o desenvolvimento de uma atividade qualquer supõe uma base territorial, seja em terreno urbano ou rural, sendo que o acesso ao mesmo far-se-á mediante o pagamento da renda da terra aos indivíduos que têm a sua posse, o mesmo valendo para todos os bens primários, oriundos da agricultura e do extrativismo.

Ocorre que a terra é um bem natural, ofertado graciosamente pela natureza e que apesar de se tratada como bem comercializável, destoa da lógica que rege o mundo das mercadorias, visto que não é produzida, não sendo portadora de um valor trabalho, como o são todas as demais.

Mas isso passa despercebido à sociedade, que paga essa sobretaxa como se estivesse remunerando os que depositaram, de um lado o capital, e de outro o trabalho, para a produção dos bens que circulam no mercado.

Em se tratando da compra de qualquer porção de terra, o mesmo raciocínio se aplica, pois o valor monetário despendido, na realidade, é para o pagamento da renda, já que não se trata de bem derivado da produção humana, não havendo qualquer ônus ao trabalho ou ao capital. Nesses termos, a terra não tem valor, já que esse componente deriva exclusivamente do montante de trabalho necessário para sua produção.

Não obstante, os proprietários fundiários desfrutam de um a condição de enriquecimento singular, proporcionada pelo *status* de mercadoria que a terra possui, à qual denominamos renda absoluta. Face ao preceito da propriedade privada, combinado com a dinâmica socioeconômica da sociedade, há uma valorização progressiva das terras, sem que para isso concorra qualquer intervenção desses proprietários sobre seu patrimônio fundiário. Marx (1977, p. 834) nos lembra que:

[...] quanto mais se desenvolvem num país a agricultura e a civilização em geral, quanto mais sobem as rendas por acre e o total das rendas, tanto mais gigantesco é o tributo que com feição de lucros suplementares a sociedade paga aos grandes proprietários de terras [...].

Em outras palavras, mesmo mantidas ociosas, sem qualquer uso, a terra é objeto de valorização. Tal característica decorre da demanda que a sociedade tem por edificações e por bens de consumo, que crescem à medida que a população aumenta.

Com isso, o aumento da renda da terra é progressivo, ao ritmo do crescimento demográfico que, agora, aparece combinado com uma modificação dos padrões de

consumo, os quais potencializam a transformação de matérias-primas em mercadorias, logo implicam aumento na demanda pelos produtos da terra. Ainda assim, a renda absoluta combina-se com outras modalidades de renda, a renda diferencial e a renda de monopólio.

A renda diferencial é proveniente de características intrínsecas à terra, como topografia, fertilidade e localização. Pode ser classificada em renda diferencial I e renda diferencial II.

A renda diferencial I se manifesta quando aplicações idênticas de capital e de trabalho resultam em ganhos diferentes. Trata-se, portanto, de uma modalidade de renda em que as condições de produtividade, determinadas pela fertilidade do terreno, pela disponibilidade de água, pela topografia e demais fatores que interferem na produção, bem como a distância e as condições de acesso ao mercado consumidor, necessariamente são diferentes de um terreno para outro, resultando em ganhos igualmente diferentes. Já a renda diferencial II deriva exclusivamente das intervenções feitas no sentido de corrigir deficiências de fertilidade e demais condições necessárias à produção, bem como de seu transporte até os mercados consumidores. Supõe, enfim, trabalho e investimento de capital correspondente ao aumento da produção, o que implica aumento de custos.

Elementos da natureza que atuam de graça na produção, qualquer que seja a função que nela desempenhem, não operam como componentes do capital, mas como força natural gratuita do capital, isto é, como produtividade natural gratuita do trabalho que, no sistema capitalista, como toda força produtiva, assume o aspecto de produtividade do capital. Força natural dessa espécie, de origem gratuita, se entra na produção, não é levada em conta ao determinar-se o preço, desde que baste a procura do produto que ajuda a produzir. Mas, se no curso do desenvolvimento for necessário produto maior que o possível de obter-se com a cooperação dessa força natural, se portanto esse produto suplementar tiver de ser gerado não com a ajuda dessa força natural, mas com a ação humana, a do trabalho, incorporar-se-á ao capital novo elemento complementar. Haverá portanto emprego de capital relativamente maior para obter-se o mesmo produto e, não alterando as demais circunstâncias, a produção encarecerá. (MARX, 1977, p. 857)

Por outro lado, a renda de monopólio deriva de condições físicas ou de localização exclusivas. Essa modalidade de renda pressupõe sempre a capacidade de compra de consumidores seletos, que se dispõem a pagar o preço que os produtores estabelecem levando em conta não o custo da produção, mas a raridade daquilo que ofertam. Marx (1977, p. 890) esclarece:

Entendemos por preço de monopólio o determinado apenas pelo desejo e pela capacidade de pagamento dos compradores, sem depender do preço geral da produção ou do valor dos produtos. Uma vinha onde se obtém vinho de qualidade excepcional e que só pode ser produzido em quantidade relativamente reduzida proporciona renda de monopólio. O excedente desse preço sobre o valor do produto é determinado unicamente pela riqueza e paixão dos bebedores requintados, e em virtude de tal preço o viticultor realiza importante lucro suplementar. Esse lucro suplementar deriva do preço de monopólio e converte-se em renda e sob esta forma cabe ao proprietário da terra, em virtude de seu direito sobre esse pedaço do globo terrestre dotado de qualidades especiais.

É por essa razão que a maior parte dos países capitalistas tem empregado mecanismos legais que possam mitigar o privilégio que os proprietários fundiários têm de arbitrar o tributo que emana da propriedade privada da terra. Entre esses mecanismos podemos citar a tributação escalonada, na qual há uma relação inversamente proporcional entre tamanho da propriedade e taxa pública de imposto, sem falar na própria reforma agrária, a que muitos países recorreram desde o advento da revolução industrial.

Sabe-se que quanto mais fragmentado estiver o território, quanto maior e mais diverso for o universo dos proprietários, mais limitadas serão as condições efetivas para o desfrute do monopólio sobre a superfície do globo terrestre e que definem os parâmetros da renda a que todos estamos submetidos.

É preciso lembrar que o modo capitalista de produção, em essência, consolidou-se com base no princípio do cerceamento do poder que emana do controle fundiário, tanto que sua ascensão foi condicionada à primazia dos comerciantes sobre o privilégio tributário erigido pelos proprietários das terras onde já havia algum tipo de ocupação humana. Talvez por essa razão, na Europa, berço do capitalismo e centro hegemônico capitalista, não existe vestígios do monopólio fundiário nos moldes que precedeu esse modo de produção.

Entretanto, como já advertira Marx, nem assim o tributo da renda fundiária foi eliminado, embora a divisão das terras imponha limites à voracidade rentista dos proprietários. O fato é que quanto maior o número de proprietários, menor o seu poder de arbitrar a taxa que a sociedade deverá pagar para subsistir.

Embora estejamos diante da mundialização do capital, cada país tem mecanismos próprios de regulamentação da propriedade da terra, o que fatalmente interfere nos níveis de partilha da renda nacional, posto que a terra é o elemento fundante da riqueza patrimonial, da qual deriva as demais fontes de riqueza.

Não é coincidência, portanto, que os países desenvolvidos tenham alçado essa condição realizando reformas estruturais que impedem níveis de concentração fundiária altos, tomando-se a relação população e o estágio técnico alcançado na produção agrícola. O mesmo não se pode dizer de países que, a exemplo do Brasil, e o Brasil é o melhor exemplo deles, pactuaram pelo monopólio fundiário, o que não poderia deixar de representar atraso socioeconômico e os mais elevados índices de desigualdade social.

Mesmo assim, é forçoso reconhecer que o tributo da renda da terra é uma excrescência dentro do modo capitalista de produção, que contraditoriamente têm nele um pilar de sustentação de toda forma de propriedade privada, o fundamento da exploração do trabalho pelo capital.

Assim, a cobrança da renda está articulada aos demais mecanismos de extração da mais-valia, mesmo porque o que está em jogo, em essência, é a perpetuação da ordem que assegura a alguns o privilégio de terem o trabalho humano, o único capaz de criar riqueza, a seu dispor. Sendo assim, não convém aos capitalistas questionarem o tributo renda da terra, porque caso o façam, estarão também questionando o direito da propriedade privada e isso é extensivo poderia ser extensivo aos demais meios de produção.

Ao privilégio que os proprietários fundiários têm de cobrar renda, respondem com o direito de extrair mais-valia, dividindo com os primeiros o saque praticado contra todos os trabalhadores que, ao fim, arcam com o ônus da propriedade privada dos meios de produção. É por essa razão que a aparente irracionalidade sobre o controle privado da terra segue incólume.

Qualquer ato contra seu estatuto pode ferir os pilares do modo capitalista de produção, caso sejam abertos flancos para o repúdio coletivo contra o que apesar de legal, não é legítimo: a divisão que instaura um modelo societário centrado em dois pólos, o dos explorados e o dos exploradores.

Prevalece assim a cautela necessária à manutenção do esquema de alienação, o qual impede que os trabalhadores compreendam a exata dimensão da mercadoria que ofertam. Somente o trabalho cria valor, portanto só ele é capaz de pôr em funcionamento a complexa engrenagem de acumulação ampliada do capital.

Contudo, a expansão cuja origem coincide com o ainda centro do mundo capitalista teve como aliada mecanismos estruturais que minimizaram o poder que emana da terra convertida em propriedade privada, para a devida ascensão dos burgueses para o centro da lógica de acumulação. Para isso concorreu a intervenção política no sentido de cobrar dos proprietários fundiários o cumprimento da função social da propriedade da terra, logo de ocupação produtiva, o que supõe dinamização do mercado de trabalho e oferta abundante de alimentos e demais bens agrícolas.

Assim, as sociedades hegemônicas atuais têm a seu favor a herança de um pacto estrutural que teve no fortalecimento do mercado interno seu principal sustentáculo, pacto esse que justificou inclusive a extensão dos tentáculos que ceifaram processos de desenvolvimento nas demais porções do planeta.

Nesse contexto, houve grandes impasses frente à apropriação privada da riqueza social, particularmente na primeira metade do século, destacando-se o crescimento do poder de pressão do proletariado, que almejava um aumento na participação dos resultados do trabalho, e de fato o obtiveram.

Ocorre que isso é verdadeiro para os países que tiveram a seu favor o mecanismo das trocas desiguais implantado nos primórdios da corrida mercantilista, que lhes rendeu importante saldo nesses cinco séculos. Desse modo, no centro do sistema capitalista, as contradições entre capital e trabalho puderam ser atenuadas porque havia despojos em profusão trazidos do restante do planeta. Se para os burgueses, a parte distribuída aos trabalhadores representava migalhas daquilo que conseguiram acumular do saque praticado no mundo, aos trabalhadores isso representou um padrão de vida incomparável, almejado por quase todos os povos do planeta.

Por isso, não se pode compactuar com um olhar simplista, próprio da ordem colonialista, em que se desconsidera o saldo da rapina praticada desde o período colonial. A existência de países ricos e de países pobres, a despeito da existência de cidadãos ricos e cidadãos pobres em ambos, não é obra do calor que convida à indolência e do frio que estimula o trabalho, mas do diferencial de riqueza que veio da canalização do trabalho barato, quando não gratuito, e dos recursos abundantes, para o centro do sistema. Tudo isso materializou-se em estruturas sustentáculo da evolução tecnológica, agente da própria expansão capitalista desigual.

Essa é a raiz dos dilemas humanitários de nosso tempo, posto que frações do território, que chegam a coincidir com Estados-Nações, são descartados, porque já não têm nada para oferecer ao capital. Como nos lembra Santos (1996), a fase atual do capitalismo combina o local com o global na exata medida do fluxo mercantil que pode se estabelecer entre ambos. Esse fluxo pode constituir-se de mão-de-obra, de matérias-primas e até de frações do território consumíveis, real ou virtualmente, nesse caso quando da instalação de fluxos turísticos ávidos pelo acervo natural ou cultural de outras localidades.

Aliado a esse movimento de bens materiais e imateriais convergentes aos centros do sistema, ainda é necessário mencionar a transferência da riqueza sob a forma monetária, oriunda do pagamento da dívida externa, da qual praticamente não escapa nenhum país da periferia do sistema capitalista.

Não é por mero acaso que, na escala dos Estados-Nações, há uma coincidência entre os pontos de convergência da riqueza global e das formações econômicas mais inclusivas do capitalismo, que se baseiam em mercado de consumo expandido, logo em melhores condições de vida para os trabalhadores.

Do ponto de vista geográfico, portanto, não se pode tecer uma visão maniqueísta, a partir da noção de países ricos em oposição a países pobres. Não há, nessa arquitetura planetária, países povoados somente pelos ricos e, da mesma forma, países povoados pelos pobres. Daí a relevância de analisar a sociedade capitalista a partir da perspectiva de classe, já que o controle da riqueza social não se define em escala territorial, mas sim na escala das classes sociais, que estão em toda parte.

Desse modo, se pode contar milhões de pobres em países ricos, da mesma forma que encontrar-se-á milhares de ricos nos países pobres. É certo que o mecanismo de trocas desiguais a que nos referimos anteriormente fomenta uma distância abissal nos níveis e na natureza da inclusão social que ocorre entre ambos. Daí haver proporcionalmente mais pobres nos países pobres do que nos países ricos. A inversa é verdadeira quando se computa os ricos desses dois blocos em questão.

Feitas essas considerações sobre as determinações mais amplas da sociedade capitalista, passemos às especificidades do Brasil, um dos poucos países industriais onde a terra, e não o capital, tem primazia no processo de acumulação.

Concordamos, assim, com Martins (1981), que adverte para a deformação aqui verificada, quando a referência é a forma clássica de capitalismo, dominante nos países hegemônicos. Para esse autor, a especificidade brasileira tem suas raízes na forma como esse território foi inserido na lógica mercantil, embora não fique restrito a ela nem derive exclusivamente disso os desdobramentos socioeconômicos que constituem o que denominamos questão agrária brasileira.

Portanto, se na forma clássica o capitalismo estruturou-se em oposição ao poder patrimonialista da terra, o mesmo não ocorreu aqui. Martins (1979) mostrou que originariamente a concentração da terra, antes de ser uma condição, foi um desdobramento das práticas econômicas instauradas pelo regime colonial, que precisava viabilizar o tráfico de escravos, elemento primordial no processo de acumulação em favor da metrópole.

Desse modo, a viabilidade do modelo escravista determinou, em grande medida, a herança do monopólio fundiário com a qual ainda nos debatemos. Durante o escravismo, a interdição à livre exploração da terra é explicada pela lógica do tráfico de escravos e os lucros que esse proporcionou aos que dele se ocuparam. Nesse momento histórico, os africanos escravizados foram convertidos em mercadoria cara, custo esse repassado à produção por eles realizada, sob coação.

É o próprio Martins (1979) quem lembra que esse modelo de produzir não poderia suportar a concorrência com produtos que, caso fossem provenientes de terras e trabalhadores livres, viriam isentos de tal tributo, logo seriam muito mais baratos. Durante o regime, portanto, houve uma interdição das terras para amplas camadas da população.

Posteriormente, de elemento secundário à lógica de acumulação, o monopólio fundiário ascendeu à sua condição primordial, e isso se deu com a desintegração do regime escravocrata, quando a aristocracia viu ameaçada a disponibilidade de força de trabalho para o empreendimento agroexportador.

É nesse contexto que amadureceu a Lei 601 de 1850, promulgada quase quatro décadas antes da abolição oficial da escravatura. Conhecida como a Lei de Terras, a mesma veio instituir profundas modificações no plano agrário, posto que prela primeira vez preconizava, no Brasil, o estatuto de mercadoria para a terra.

Surgiram assim impasses, advindos da sobreposição à condição histórica em que essa se constituía em patrimônio de propriedade da coroa portuguesa, sendo concedida a posse desde que a prerrogativa do uso produtivo fosse observada. Em outras palavras, a Lei fazia com que se esboroasse o princípio mais avançado do regimento colonial, que era o da interdição ao controle meramente especulativo da terra. Durante todo o regime, as terras concedidas sob a forma de sesmarias que não eram colocadas para produzir caíam em comisso, ou seja, perdiam o título de posse legal, retornado à administração colonial para a concessão a outro que se apresentasse para a ocupação produtiva da área.

É claro que não se pode falar de princípio democrático durante o regime de sesmarias, que vigorou durante todo o período colonial. Considerando o fato já relatado anteriormente, em que o cerceamento ao livre acesso à terra era uma condição para a viabilização do modelo escravista, somente poderiam requerê-las os fidalgos e homens notáveis, tidos como de “sangue puro”. Aos demais, mestiços, escravos libertos e indígenas aculturados, os brasileiros enfim, essa possibilidade estava vedada.

O recuo no princípio de apropriação produtiva, associado à conversão em mercadoria de alto valor no mercado, instaurado pela Lei de Terras fomentou a corrida fraudulenta pela propriedade fundiária, que enfim se convertia em objeto de especulação, dificultando sobremaneira o acesso aos que buscavam a reprodução familiar autônoma.

O recrudescimento da aliança entre terra e capital e a política de assentamentos rurais

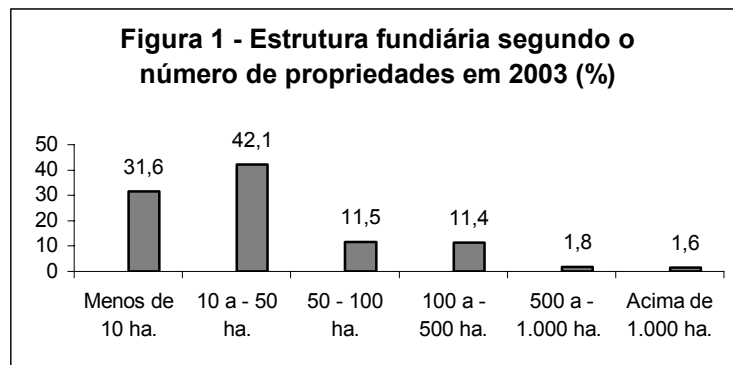
Portanto, ao sabor dos interesses latifundistas, constitui-se e consolida-se a estrutura fundiária nos termos da propriedade privada no Brasil. Com ela, nasce a questão agrária contemporânea, sendo a luta pela terra uma de suas expressões, e a implantação dos

assentamentos, a expressão da conquista de alguns daqueles que lutam. De acordo com o DATALUTA (FERNANDES; SILVA; GIRARDI, 2003, p. 98), até o ano de 2002 haviam sido implantados 6.116 assentamentos no Brasil, os quais beneficiaram 660.340 famílias e representaram a transferência do latifúndio para o campesinato de 35.270.810 hectares.

É evidente que essa conquista camponesa se inscreve em um contexto de contradições, pois ao mesmo tempo que o monopólio fundiário se constitui e se perpetua nos marcos da legalidade, camponeses perdem terra e outros a conquistam porque criam estratégias de luta. Luta essa que não se encerra na concessão do lote, porque a permanência na terra de trabalho, naquela onde o acesso se justifica pelo uso produtivo proporcionado pelo trabalho familiar, é um desafio permanente.

Não custa insistir que esse conceito aparece em oposição à terra de negócio, de que já falava Prado Júnior (1981), essa que está escancarada em pastagens degradadas, tomadas por capoeira e por vossorocas, porque podem apascentar proporcionalmente poucas reses, já que o investimento produtivo cede lugar ao uso extensivo, dada a quantidade de terras de que dispõem seus donos. Mas como demonstramos anteriormente, ainda assim eles ganham e o fazem mesmo que nenhum fim produtivo esteja em curso, pois são depositários da renda da terra, e a sua valorização é crescente.

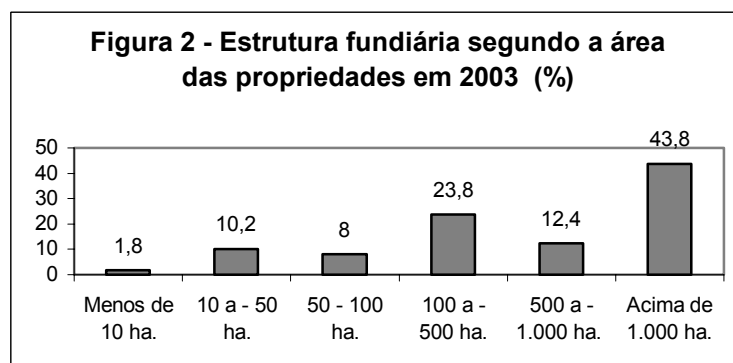
Vejamos os dados sobre a estrutura fundiária no Brasil (Figura 1)



Fonte: INCRA, apud Oliveira, 2003, p. 127.

Como demonstra a figura 1, as pequenas propriedades, em termos numéricos, são a maioria absoluta; considerando-se o estrato com até 100 hectares, chegamos a 85,2 % do total. Mais precisamente, há 3.611.429 propriedades rurais com menos de 100 hectares no Brasil. Quanto ao estrato das que possuem de 100 a menos de 500 hectares, chegamos a 11,4% das propriedades. Em números, isso corresponde a 482.677 propriedades rurais. Por fim, observamos que apenas 3,4% das propriedades rurais têm área superior a 500 hectares, o que soma 144.281 imóveis de grandes dimensões.

Entretanto, a simples análise do ponto de vista da distribuição numérica dos imóveis poderia indicar que a presença marcante dos pequenos proprietários no país contraria a tese do monopólio fundiário, o que requer a indicação das áreas ocupadas respectivamente ocupadas pelas propriedades. (Figura 2)



Como se pode observar, a relação entre o número de propriedades e seu tamanho é inversamente proporcional, evidenciando o monopólio fundiário a que nos referimos e que, aliás, coloca o Brasil em posição pouco honrosa de vice-campeão de concentração fundiária, com base no índice de Gini, mas que provavelmente o habilita à posição de campeão mundial se levantados quem são os grandes proprietários no Paraguai. Como se sabe, muitos deles são brasileiros que conseguiram aumentar seu patrimônio fundiário apropriando-se das terras à revelia da fronteira que separa os dois países.

Simplificando os dados em três estratos, vemos que aquelas com menos de 100 hectares, que correspondem a 85,2% do total, ficam com apenas 20% das terras, ou 84.373.860 hectares. Aquelas com área entre 100 e menos de 500 hectares controlam 23,8% das terras, o que representa 100.317.200 hectares. Por fim, as propriedades com mais de 500 hectares apropriam-se de 56,2% das terras, ou 235.755.302 hectares, quase o triplo do que cabe a 85,2% das propriedades rurais do país.

Esse quadro determina, em grande medida, os níveis de desigualdade no país, e reafirma a tese de que o capitalismo praticado no Brasil é do tipo rentista. Assim, enquanto que a regra desse modo de produção tenha sido o desenvolvimento baseado no cerceamento do poder latifundista, o Brasil assegurou aos seus grandes proprietários ampla margem para exercer o poder de tributar compulsoriamente a sociedade por meio da extração da renda da terra.

Esse rentismo de que tratamos se instaurou graças à forma peculiar da economia brasileira, desde o pacto colonial até a industrialização tardia, que antes de trazer à cena sujeitos sociais alheios à tradição oligárquica, fez com que os próprios oligarcas participassem ativamente da industrialização.

Isso foi possível porque a agricultura de exportação, atividade com que se ocuparam secularmente, lhes assegurou um grau de capitalização imprescindível para o acionamento do processo de industrialização, isso sem falar no interesse direto que tinham em implementar tanto infra-estrutura quanto processos que agregariam valor à produção agrícola, bem como facilitariam a sua inserção no mercado internacional.

Além disso, é preciso lembrar que o Brasil urbano fora, ao longo dos séculos que precederam a industrialização, o *locus* administrativo do Brasil agroexportador, o que supõe um dinamismo econômico concentrado no campo, não havendo concorrência, do ponto de vista das atividades produtivas, que pudesse ter garantido capitais suficientes para atender a demanda requerida pela industrialização, até porque as estruturas coloniais tolheram qualquer dinamismo que pudesse emancipar economicamente as cidades.

Não obstante, a participação do café na formação do capital nacional foi das mais expressivas, não sendo coincidência que o berço da industrialização esteja nos domínios territoriais da produção e comercialização dessa mercadoria. Durante o ciclo do café, muitos fazendeiros, conhecidos como “barões do café”, passaram a diversificar seus investimentos, envolvendo-se com a indústria nascente.

É evidente que outros agentes concorreram para a implantação e o desenvolvimento da indústria, destacando-se os corretores de café, bem como capitalistas estrangeiros, igualmente com cacife para fazer frente às demandas de capital no período. É a presença desses agentes no cenário econômico que interferiu na redefinição do pacto político da República, que já buscava uma transição de economia agroexportadora para economia urbano-industrial.

Com isso, as demandas próprias do modelo almejado colocariam em plano secundário os interesses oligárquicos, sobretudo no momento em que o Estado foi chamado para arcar com os custos da implantação do parque industrial. Durante décadas, a maior parte dos recursos públicos foi investida em obras de infra-estrutura para as atividades industriais, com necessidades crescentes por energia, estradas, ferrovias, portos, enfim, setores essenciais, que cada vez mais eram atrelados ao capital estrangeiro.

Ocorre que a rápida passagem de economia agro-exportadora para economia urbano-industrial desestabilizou profundamente todo o sistema de relações sociais

centradas no campo. Fundamentalmente, a indústria nascente incluiu em suas potencialidades de mercado a agricultura, fechando um círculo de controle que agora já era urbano.

É assim que floresce a mudança da base técnica da agricultura, que cada vez mais será dependente da mecanização e da utilização de insumos industrializados. Essa mudança confrontou-se com a lógica produtiva de então: apesar da estrutura fundiária altamente concentrada, era marcante na agricultura a exploração parcelar. É evidente que o próprio monopólio fundiário histórico, ao restringir o acesso de grande parte da população brasileira à terra própria, a empurrara para formas precárias de acesso à terra, como é o caso da parceria e do arrendamento, entre outras.

Portanto, inúmeras foram as formas encontradas pelos camponeses para trabalharem para si, pelo menos parcialmente, e isso era de grande conveniência dos grandes proprietários que, mediante a cobrança da renda, tinham as terras cultivadas e participavam dos resultados da produção, sem investimento de qualquer espécie.

A fórmula, em suas diversas variações, teve grande vitalidade na lavoura comercial desde o fim da escravidão. Aí está o sentido da formação dos cafezais, por meio dos formadores, que nada recebiam pela derrubada da mata, pelo plantio e pelos cuidados com os cafeeiros até que alcançassem o pleno estágio produtivo. Tudo isso fazia parte de um contrato em que pagavam com o cafezal, em plena produção, o direito à produção de subsistência, cultivando as terras marginais ou intercalares.

Concluído esse ciclo, saíam os formadores em busca de novas áreas a serem convertidas em cafezais e entravam os colonos nas áreas já formadas, sendo-lhes igualmente facultado o direito à produção de subsistência, com o diferencial que esses tinham uma participação nos resultados monetários do café, ainda que ínfima.

Como se pode observar, o monopólio sobre a terra tem sido, há séculos, uma forma de os proprietários terem assegurada não apenas a mão-de-obra necessária ao seu empreendimento agrícola, mas também uma forma de extrair renda trabalho ou renda produto daqueles que dependem da cessão de terras alheias para subsistir. Ao fim, isso representa transferência de custos aos primeiros, sem falar no próprio rebaixamento geral do preço da força de trabalho.

Em sua forma mais atual, é a reforma de pastagens que melhor recria essas estratégias de extração da renda trabalho e ou renda produto. Em áreas de pastagens degradadas, os arrendamentos têm sido freqüentes, prevalecendo a regra de concessão ao cultivo da terra por dois anos, cabendo ao rezeiro a entrega das pastagens plantadas, findo esse prazo.

Essa possibilidade de redução ou mesmo eliminação de custos com mão-de-obra na agricultura somente se mantém porque a terra está monopolizada. É por essa mesma razão que a modernização da base técnica da agricultura pode ser tão rápida no país, pois as máquinas e os insumos representaram brutal substituição de trabalhadores. O saldo todos conhecemos: expulsão do campo daqueles que trabalhavam na terra, mas não a possuíam, degradação ambiental e da qualidade dos alimentos, sem falar em cidades que não incluíram esse contingente populacional.

Portanto, as mudanças técnicas na agricultura explicitaram e deram novos contornos ao problema da concentração fundiária no país, pois se antes o acesso precário, mediante o pagamento de renda, interessava aos proprietários, pois era uma forma de baratear o custo da atividade, com a entrada das máquinas isso deixou de ser oportuno, daí o esvaziamento do campo. À maioria dos expulsos restou possibilidades de trabalhos precários, ou a organização em busca da reconquista da terra.

No entanto, não custa lembrar que, em nenhum momento da história, o poder institucional, completamente entrelaçado com o latifúndio, assistiu passivamente às mobilizações populares que pudessem perturbar o esquema de acumulação, no qual a concentração fundiária é estruturalmente imprescindível.

Daí o sentido do Golpe Militar de 1964, que instaurou reorientações de cunho estratégico na composição das classes, tendo como elemento aglutinador a propriedade fundiária concentrada. Na perspectiva das políticas de Estado, os grandes capitalistas foram

estimulados a adquirir terras, razão pela qual a Amazônia se tornou pólo privilegiado da política de incentivos fiscais voltados a megaempreendimentos agropecuários. Não custa lembrar que, entre os benefícios, estava o abatimento de até 50% dos custos fiscais das empresas, e que em dado momento, somente poderiam requerê-los aqueles cuja propriedade objeto do projeto a ser implementado tivesse, no mínimo, 25.000 hectares.

Há, nessa política, uma forma particular de cooptação dos capitalistas estabelecidos em atividades urbanas, e isso reflete a intervenção estratégica da classe dos proprietários de terra em somar forças para manter intocada a estrutura fundiária no país.

É por isso que Martins (1981) adverte para a constituição de uma aliança entre a terra e o capital no Brasil, aliança essa que potencializou a apropriação fundiária sem fins produtivos. Em suma, ela exacerbou o caráter rentista da economia brasileira, e isso é inequívoco se considerarmos que os próprios proprietários declararam ao INCRA possuir, em 2003, nada menos que 120.436.202 hectares improdutivos. (OLIVEIRA, 2003, p. 128)

É nesses termos que se definiu a expansão da fronteira agrícola para a Amazônia que, segundo o Ministério do Meio Ambiente, nos últimos dez anos perdeu oficialmente 220.296 km² de floresta, parte dela substituída por capim para alimentar gado suficiente para simular uso produtivo, mas cujo fim é “esconder a terra”, essa sim objeto de valorização.

Mas como vimos, isso é o resultado necessário da política pública que criou a corrida por recursos fáceis, condicionada à apresentação de títulos de propriedades de grandes dimensões, e que provocou uma onda de grilagem de terras públicas e indígenas, bem como a expropriação violenta dos posseiros das áreas objeto de incorporação privada por meio de titulação fraudulenta. Nesse mesmo período, no Nordeste e Centro-Sul, houve uma enorme concentração do uso da terra, menos significativa que a concentração da propriedade jurídica, que jamais fora democrática, mas que dirimiu conflitos porquê os camponeses tinham acesso à terra de trabalho mediante o pagamento de renda. Com o advento da tecnificação agrícola, eles foram descartados em massa, razão direta do recrudescimento dos conflitos agrários e da mobilização em torno da luta pela conquista da terra.

Concluimos assim, que a questão agrária brasileira é fruto de um projeto político em que muita terra para poucos deve ser a tônica, sendo implantadas medidas tóxicas para atenuar as contradições que daí emanam, e os assentamentos são uma demonstração disso. De acordo com Fernandes, Silva e Girardi, (2003, p. 11), em dezembro de 2003 haviam 111.622 famílias acampadas em todo o Brasil, última forma de pressão pelo acesso à terra. Como os estudos têm demonstrado amplamente, os assentamentos são resultado direto dessa forma de luta e possivelmente os governos manter-se-iam completamente omissos ao problema fundiário caso não houvesse mobilização dos camponeses.

Não surpreende, portanto, que o latifúndio continue perseguindo estratégias legais de criminalizar a luta, e a mais recente e inquietante surgiu no apagar das luzes dos trabalhos, no Congresso Nacional, em 2005, quando a CPI da Terra classificou a ocupação de terras como ato terrorista, propondo uma Lei que deverá ser votada pelo congresso nacional em breve, a qual preconiza o enquadramento dos trabalhadores envolvidos na luta pela terra em crime hediondo, o que pressupõe a imprescritibilidade do “crime” e as penas mais rigorosas afiançadas pelo Código Penal Brasileiro.

Assim, o embate que se trava no plano agrário têm como sujeitos hegemônicos os que têm a seu favor a riqueza gratuita emanada do tributo social que é a renda da terra, e pela qual constroem estratégias que incluem desde a constituição de forças paramilitares até normas institucionais que mantenham a salvo as terras que controlam. Não menos significativa é a arte de conservar a sociedade ofuscada pelo falso brilho do agronegócio, que aciona uma racionalidade absolutamente insustentável no plano social e ambiental.

Ademais, proclama uma eficiência produtiva que a grande propriedade não apresenta no país. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ao publicar o último censo agropecuário (1995/6), mostrou que apesar de controlarem 45% das terras, os estabelecimentos com mais de 1.000 hectares contribuíram com apenas 21% do valor da produção no período.

Por outro lado, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (2005, p. 3), 60% dos alimentos que chega à mesa dos brasileiros é proveniente da agricultura familiar camponesa, sendo que esse setor contribui com mais de 10% do PIB nacional. E já que é possível falar da relevância desse setor no país em que o brilho do agronegócio é ofuscado por práticas que vão desde a destruição dos biomas até as formas modernas de escravidão no campo, é significativo apontar que 77% dos empregos na agricultura são gerados pelas unidades camponesas.

Enfim, dados como esses comprovam que a racionalidade econômica supostamente dependente e intrínseca à exploração agrícola em escala, logo, na grande propriedade, não passa de um mito. Embora seja incontestável o fato de que a eficiência produtiva, no plano técnico, pressuponha áreas superiores àquelas que estão sob controle da maioria dos pequenos produtores, são eles que produzem mais, daí a necessidade de se repensar o conceito de eficiência produtiva, criteriosamente acionado pelos críticos dos assentamentos.

A luta pela terra no Paraná e o Assentamento Paulo Freire

O Assentamento Paulo Freire possui pouco menos de 1.700 hectares, dos quais 444 são destinados à reserva legal. O restante está dividido em 72 lotes, cujas áreas variam de 11 a 25 hectares. A variação no tamanho dos lotes está diretamente relacionada às condições físicas do terreno, bastante heterogêneas dentro da área demarcada.

Isso mostra que quando da definição dos lotes, foram ponderados os elementos que interferem na produtividade agrícola, razão pela qual as áreas menos privilegiadas em termos de aguadas, topografia e fertilidade foram recortadas em lotes maiores, como forma de compensar o maior potencial produtivo das áreas mais próximas das condições ideais para aproveitamento agrícola.

O critério de divisão equânime da terra foi respaldado pela comunidade beneficiada, não havendo críticas internas à variação do tamanho dos lotes. Os assentados destacaram que houve justiça no projeto, lembrando que a alocação de cada família foi determinada por sorteio.

A concretização do assentamento teve um sentido de vitória para as famílias, face aos obstáculos que tiveram que superar até a instalação definitiva nos lotes. O primeiro deles se inscreve no plano da luta pela terra, que não se circunscreve apenas ao tempo de acampamento, pois em muitos casos o antecede.

Isso fica evidenciado quando cruzamos os dados relativos à origem e à ocupação anterior à conquista do lote. Com relação à origem de todos os beneficiados pelo projeto considerados na pesquisa, que compreendem 330 moradores, 289 são naturais do estado do Paraná, o que em termos percentuais representa 87,6% do universo pesquisado, sendo os demais oriundos de vários estados do Sul, Sudeste e Nordeste. Quando se considera apenas os titulares dos lotes, esse percentual cai para 77,3%, o que nos indica que embora parte deles não seja paranaense, sua radicação no estado é anterior ao nascimento dos filhos.

Tendo visto que os demandantes por terra são predominantemente naturais do Estado do Paraná, podemos discutir as razões mais gerais que os lançaram na luta pela terra.

O ingresso efetivo do Paraná no circuito produtivo/mercantil se deu por meio da expansão da atividade cafeeira, que transbordava os contornos do planalto ocidental paulista. Conforme mostramos anteriormente, o café representou um marco na economia brasileira, em face do volume de capital gerado e efetivamente retido internamente. Seu cultivo foi marcado por rápida e intensa expansão geográfica, em virtude de dois fatores: ganhos promissores e manejo predatório, deixando atrás de si um rastro de solos exauridos e ambientes degradados.

Com a anuência do Estado, que abdicou do controle sobre as terras devolutas, instalou-se um ciclo de apropriação concentrada das terras virgens, destacando-se o expediente da grilagem, ou seja, da apropriação ilegal de grandes áreas, em geral públicas,

e posterior titulação através de ações fraudulentas. A finalização do negócio nesses termos pressupunha a partilha em lotes menores, que além de serem mais fáceis de vender, de certa forma legitimavam o embuste, já que quanto maior o número de compradores, mais difícil a retomada das terras pelo poder público.

A dimensão da grilagem no Paraná é um fato que não pode ser menosprezado quando se analisa a origem dos problemas que eclodem na luta pela terra. De acordo com Costa (1977, p. 90), em 1933 o Departamento de Terras anunciava que um terço das terras do Estado haviam sido apropriadas de forma ilegal. Some-se a isso o fato de que o Estado, ao invés de gerir o patrimônio fundiário e realizar diretamente a colonização, optou pela concessão das terras públicas à iniciativa privada. Nesse sistema, além de as companhias de colonização auferirem lucros enormes a partir do patrimônio público, comercializaram as terras a um preço desproporcional ao poder de compra da maior parte dos que de fato viviam da agricultura. Ainda assim, em termos numéricos, a compra de pequenas propriedades foi predominante.

Por mais de meio século, esse mercado de terras foi alimentado pela expansão do café. A cafeicultura tornou-se a principal atividade econômica do Paraná, que se tornou o maior produtor nacional. De acordo com Bragueto (1996, p.129), na safra 62/63 a produção paranaense correspondeu a 62,8% da produção brasileira.

Apesar de se firmar como monocultura comercial, seu cultivo não se deu exclusivamente sob bases tipicamente capitalistas, como produção em escala e trabalho assalariado. As formas não capitalistas foram absolutas, até mesmo nas grandes fazendas, que tiveram na parceria a fonte primaz de sustentação. Assim, a policultura foi complementar ao café, garantindo não só a satisfação das necessidades alimentares dos trabalhadores envolvidos, mas gerando um volume de excedente que sustentou a rápida expansão dos núcleos urbanos.

Por tratar-se de uma cultura altamente exigente em termos de mão-de-obra, o café conseguiu fixar no campo um imenso contingente de trabalhadores. Incluem-se entre eles os desprovidos de terra, que eram inteiramente responsáveis por todas as etapas dos tratamentos culturais, o que exigia sua presença permanente nas propriedades cultivadas.

Enquanto o ciclo cafeeiro se desenvolveu nesses moldes, a pressão por terra se manteve sob controle, já que a maior parte dos trabalhadores tinha acesso à mesma, ainda que de forma precária, mediante o pagamento de diferentes modalidades de renda.

Contudo, em decorrência das sucessivas crises do café, que já se anunciavam em meados do século passado os grandes proprietários começaram a buscar uma atividade alternativa à cafeicultura. A tendência foi a opção pela pecuária, dado o mercado promissor que se abria, além da drástica redução na demanda por mão-de-obra que a mesma proporcionaria.

Some-se a isso a emergência de um novo padrão técnico para a agricultura, o qual surgiu em meio a um pacote de medidas públicas voltadas à criação de um mercado cativo, no campo, para os novos produtos da indústria. Ao lado da política de desestímulo ao café, teve início a implantação do complexo agroindustrial ligado às lavouras temporárias da soja, trigo e milho. Tais culturas responderam de forma satisfatória às projeções delineadas pelo poder público, em sintonia com a grande indústria, já que a partir de sua implantação houve rápida absorção do pacote tecnológico composto de máquinas e insumos.

Com isso, o campo passou a sofrer uma desagregação sem precedentes: houve drástica redução dos postos de trabalho, afetando duplamente aqueles que não possuíam terra, pois além de ficarem sem trabalho, perderam o direito à moradia e à produção alimentar própria, fundamentais para sua sobrevivência.

O marco desse processo é a década de 1970, momento em que os fluxos migratórios atingiram o apogeu. A abertura da fronteira agrícola no Estado de Rondônia absorveu, em parte, os impactos da conseqüente expulsão e expropriação. Segundo Kohlhepp (1991), na década de 1970, 30% da população daquele estado era composta por migrantes paranaenses.

Parte dos desalojados da terra se deslocaram para as grandes cidades, bem como para as capitais regionais, como Londrina e Maringá. Ao mesmo tempo em que essas

idades registraram explosivo crescimento, as pequenas começaram a sofrer um fenômeno inverso, em consequência da diminuição da população rural, principal mantenedora dos mercados locais.

Face às características da economia parananense, fundada basicamente na agricultura, grande parte do contingente populacional deslocado para as cidades não foi absorvido por atividades urbanas, gerando assim uma nova categoria de trabalhadores: os bóias frias, desde então dependentes do trabalho sazonal e precário.

E o território não se mostraria alheio a tais contradições, razão pela qual Spósito (2001) propõe o conceito de apartação para analisar a desigualdade social e sua expressão geográfica nas cidades que se apresentam divididas, e que empurram esses trabalhadores para as áreas periféricas, precárias em toda sorte de equipamentos e serviços.

Daí concordarmos que a estrutura urbana é a crua expressão da funcionalidade mercantil, já que aqueles que possuem restrita capacidade de consumo pouco se beneficiam das benesses da modernidade. Contudo, nunca é demais lembrarmos que o patamar técnico a que chegamos é fruto direto do trabalho socialmente acumulado, o que torna legítimo o direito de usufruto igualmente socializado.

É por isso que o alijamento às conquistas mais básicas do momento em que se vive provoca movimentos populares de resistência. E na história do Paraná eles têm sido motivados fundamentalmente pela terra. Da guerrilha de Porecatú às ocupações atuais, graves conflitos foram desencadeados, culminando em confrontos entre trabalhadores, de um lado, e a força do latifúndio, de outro, exercida não só pelas milícias privadas, mas por agentes do próprio Estado, notadamente a polícia e membros do poder judiciário.

Durante o Governo Jaime Lerner (1994 a 2002), a conduta do Estado na mediação dos conflitos fundiários foi eivada de autoritarismo e de violação do estado de direito dos trabalhadores sem terra. A truculência dos mandatários desse governo rendeu a Jaime Lerner, no ano de 2001, uma condenação pelo Tribunal Internacional de Direitos Humanos, que instalou-se no estado em resposta à violência com que fora tratada a luta pela terra.

Contudo, apesar dos custos sociais decorrentes desse enfrentamento ao latifúndio e ao poder constituído, pagos muitas vezes com a integridade física e moral e, no limite, com a vida de trabalhadores sem terra, os avanços na luta são relevantes, se considerarmos o número de famílias que saíram de baixo das lonas para o próprio lote. De acordo com Fernandes, Silva e Girardi, (2003, p. 98), até o ano de 2.002, haviam sido destinados 570.932 hectares aos projetos de assentamento no estado do Paraná, totalizando 357 projetos com 20.138 famílias beneficiadas.

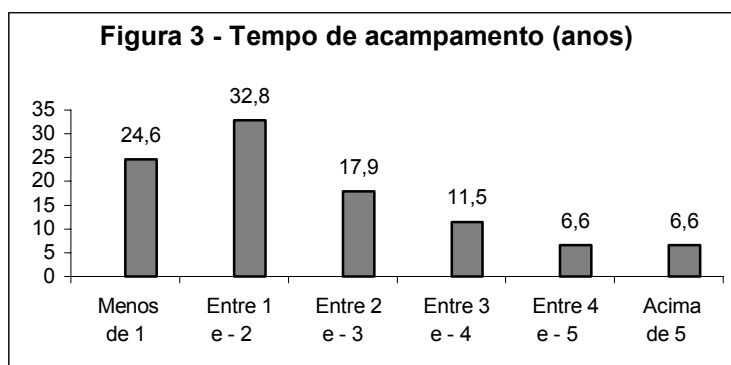
É por essa razão que consideramos que o assentamento Paulo Freire é o resultado concreto de uma luta muito mais ampla, a qual foi decisiva para que mais de meio milhão de hectares fossem transferidos para os trabalhadores sem terra. Todavia, apesar do incomensurável benefício às famílias já assentadas, de acordo com o INCRA (2001, p. 39) isso representa menos de 20% do estoque de terras da região Sul declaradas improdutivas.

Some-se às terras improdutivas aquelas griladas. Em 2000 o INCRA iniciou um processo de cancelamento de títulos fraudulentos e somente no Paraná foram acionadas 19 propriedades, cuja soma de terras griladas é de 584 mil hectares, ou seja, mais do que foi destinado para assentamentos durante toda a história do Paraná.

Esse quadro revela o quanto os preceitos constitucionais vêm sendo desrespeitados, visto que a desapropriação dessas terras não ocorreu, pois o INCRA não tem força de lei para isso, ficando a mercê de encaminhamentos judiciais absolutamente morosos, ao gosto dos grileiros que, com amparo legal, dada a variedade de artimanhas jurídicas para inviabilizar o processo de retomada das terras, seguem sem ser incomodados.

É por isso que uma das estratégias vitoriosas do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) tem sido o acampamento em áreas comprovadamente griladas, mas intocadas pelo poder público. É o acampamento que consegue criar o fato político que fere o imobilismo institucional e que, em geral, resulta em causa ganha aos trabalhadores. Prova disso é que os acampamentos têm tido presença marcante na fase que antecede a desapropriação.

O Assentamento Paulo Freire somente vem confirmar que o acampamento tem sido a forma mais eficaz de se conquistar um lote de terra, pois somente 5% dos beneficiados não passaram pelos barracos de lona. Quanto aos demais, a permanência em acampamentos variou de um mês a mais de cinco anos, como mostra a Figura 3.



Fonte: Pesquisa in loco

Como se pode observar, essa penosa forma de luta, em que a sobrevivência se dá nas mais precárias condições, é a regra no Paulo Freire e mais de 75% dos beneficiários enfrentaram os barracos de lona à beira da estrada por tempo superior a um ano, dos quais quase 25% permaneceram acampados por mais de três anos. Salientamos, porém, que nem todos permaneceram acampados apenas na área de origem do Paulo Freire. Temos vários relatos de assentados que já vinham de acampamentos anteriores, e isso coincide com o maior tempo na condição de acampados.

É bom lembrar que o desgaste a que são submetidos os trabalhadores na fase de acampamento é intenso. Primeiro em função das condições físicas das instalações: não há energia, o acesso à água é precário, geralmente dependem dos rios ou minas mais próximos. Some-se a isso a insuficiência de alimentos, cuja aquisição depende de trabalhos incertos na região onde é montado o acampamento, ou da venda dos poucos bens que a família adquiriu ao longo da vida.

Além disso, as ameaças à própria integridade são constantes, a princípio dirigidas pelos pretensos proprietários, que não raro mobilizam jagunços para expulsá-los. Deriva disso uma situação de risco bastante grave, sendo comuns ações de intimidação, com destaque aos ataques à distância com armas de fogo. A seguir o confronto tende a se desenrolar no plano institucional, tão logo seja protocolado pelo fazendeiro o pedido de reintegração de posse.

É necessário lembrar, no entanto, que a demanda instalada se desenrola tendo em vista dois objetos diferentes: a terra de trabalho *versus* a renda capitalizada. A história recente tem mostrado que aos fazendeiros a desapropriação é um negócio altamente lucrativo, razão pela qual Raul Jungman, ex Ministro do Desenvolvimento Agrário, há alguns anos denunciou publicamente a intensa pressão de fazendeiros e políticos influentes para que suas terras fossem desapropriadas pelo INCRA.

Há, pois, um aparente paradoxo, que se desfaz quando se analisa o significado de tais investidas. Conforme já destacamos anteriormente, a grilagem de terras no Brasil se constitui no pecado original de grande parte das grandes propriedades, a ponto de levar o Governo Federal a publicar em dezembro de 1999 a Portaria 558, com o intuito de promover o cancelamento no SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural) do cadastro de 3.025 propriedades, com área de 93 milhões de hectares.

Apesar de o INCRA não ter retomado tais terras, o que depende de uma longa batalha judicial, tal medida, em tese, anularia o valor dos Certificados de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) de tais imóveis, implicando bloqueio de quaisquer transações, desde solicitação de empréstimos com a respectiva cessão em garantia até transferência de propriedade, mediante herança ou venda. (INCRA, 2001, p. 10)

É por isso que muitos fazendeiros querem suas terras desapropriadas, pois a desapropriação sepulta quaisquer pendências relativas à cadeia dominial, regulamentando a venda daquilo que não lhes pertence. Além disso, pode-se alcançar um preço muito superior ao de mercado, visto que as superindenizações têm sido a marca de tais transações.

Espantosamente, mesmo as terras reconhecidamente griladas têm sido arrecadas para fins de reforma agrária mediante a indenização das benfeitorias feitas pelos fraudadores ou seus sucessores. Não obstante, além de serem superestimadas, a ponto de muitas vezes representar o pagamento completo do imóvel, incluindo-se a terra, não se questiona a renda auferida indevidamente durante todo o tempo em que o domínio ilegal sobre as mesmas foi exercido. Lembremos que não se trata de coisa pouca, já que tal renda deriva desde o usufruto dos recursos naturais extraídos, sobretudo madeira, até aquela advinda do cultivo, seja de forma direta ou indireta, a mais comum, em que se cobrou renda daqueles que utilizaram produtivamente as terras.

É visível, portanto, que o Estado apresenta posturas dúbias ao mediar os conflitos fundiários, pois não se pode pensar nas ações institucionais como de mão única. Se o tomamos como expressão das forças hegemônicas, já podemos supor que interesses contrários se confrontam, e são esses interesses contrários, às vezes comprometidos com as demandas populares, que abrem brechas às políticas mais inclusivas, e os assentamentos são prova disso.

Porém, não há indícios de quebra do pacto hegemônico, pois temos visto que aos pretensos proprietários, as intervenções se fazem exclusivamente sob o manto da lei, instituída no jogo de forças que salvaguardam seus próprios interesses.

Essa talvez seja a razão de não haver registro de punição jurídica aos fraudadores ou faltosos no cumprimento da função social da propriedade. Tampouco se conhece casos de propriedades griladas que tenham sido retomadas com base em um balanço rigoroso do que investiu-se e do que lucrou-se com a apropriação indevida. Antes, o que temos visto é a premiação à fraude pelo próprio poder público, através de transações que lançam os indevidos detentores para fora da terra com os bolsos cheios.

Por outro lado, vemos este mesmo Estado lançando mão de estratégias políticas cujo fim precípuo é a eliminação da luta pela terra, luta essa cuja essência é a recusa ao pagamento indevido de renda capitalizada.

Afinal, qual a leitura possível do Relatório aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no interior do Congresso Nacional? Ao invés de abrir caminho para a democratização da propriedade da terra e penalização da truculência do latifúndio, que não para de assassinar trabalhadores e lideranças, aproveitou-se de um rótulo criado por atos que afligem a humanidade, como é o terrorismo, para legitimar a perseguição criminosa aos movimentos sociais de luta pela terra. Como sabemos, no mundo atual o terrorismo justifica a suspensão de direitos civis de nações inteiras e os suspeitos de praticá-lo são trancafiados “preventivamente”, quando escapam da execução sumária.

Seria cômico, se não fosse trágico, e os legisladores que o produziram certamente quiseram sepultar os mais básicos princípios democráticos desse país ao apresentarem à sociedade uma proposta que atenta contra o bom senso e a inteligência de quem quer que seja. Aguardemos, pois, como se posicionarão os demais, sabendo-se que a maior bancada no congresso nacional é a ruralista, pois quando se trata de votar temas de seu interesse, consegue reunir a maior parte dos votos. Mais uma evidência do rentismo que nos governa, pois isso é produto da lógica que move a nossa sociedade, centrada na rapina da renda, e que rapidamente transforma em seus fiéis defensores aqueles que mesmo não tendo vindo desse berço, trataram de adquirir o seu quinhão quando seus bolsos ou seus esquemas políticos o permitiram.

Daí as ações escancaradas que buscam arrefecer qualquer tentativa de luta pela terra, sejam elas institucionais, como essa a que nos referimos, bem como as que vêm do poder judiciário ou das polícias. Há também aquela que vem das milícias armadas, que têm feito vítimas sistematicamente.

Não menos incisivas são aquelas ações sutis que emanam da academia ou da mídia e que decretam aprioristicamente o insucesso da reforma agrária, quando não transformam em bandidos aqueles que por ela lutam.

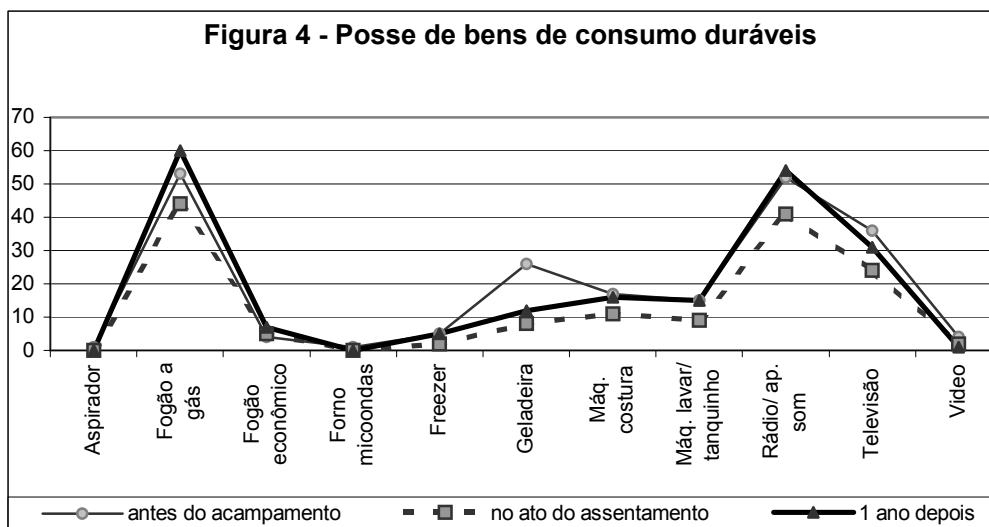
É por isso que Oliveira (2005) conclui que não há outro caminho aos trabalhadores senão a luta, luta essa que, sabemos, passa pela ocupação de terras, e que somente a banaliza ou a criminaliza aqueles que a observam das suas salas de televisão ou de seus gabinetes aclimatados.

Aos trabalhadores sem terra resta o desumano trilhar pela repressão anunciada, pela fome, pela falta de água potável, pelas noites frias e dias causticantes sob a lona. Para esses sujeitos ainda sem lugar, a não ser a beira das estradas, por vezes lhes é negado o direito de freqüentar a escola ou ter acesso ao atendimento básico de saúde.

Porém, se tudo isso conduz ao limite a capacidade humana de resistência, também é verdadeiro que opera uma verdadeira revolução na sua condição social. É nessa fase que eles ingressam num processo de recuperação da dignidade, roubada juntamente com a negação sistemática de acesso às condições mais elementares de sobrevivência.

O acampamento é um espaço de construção de cidadania, de solidariedade, enfim de valores que a marginalidade social anula. Não é por acaso que sobre ele recaem as mais diversas estratégias de repressão. Cidadania é um conceito incompatível com as atuais formas de exploração e acumulação. Para o bem dessas últimas, há que se acabar com as células que podem ter um profundo sentido pedagógico para a maioria dos brasileiros, e de fato o têm para aqueles que resistiram até a conquista definitiva da terra.

Entretanto, essa fase marca o depauperamento das famílias em relação diretamente proporcional ao tempo que os separa do assentamento definitivo, o que os leva a vender tudo o que podem para prosseguir na luta. Vejamos o caso do assentamento Paulo Freire (Figura 4).



Fonte: Pesquisa in loco

Conforme indica a figura 4, é marcante a quantidade de bens de consumo duráveis perdida no período de acampamento, o que apresenta relação direta com as dificuldades econômicas das famílias e conseqüente venda dos bens de valor que possuíam. Observa-se que entre os 16 bens citados, apenas o fogão econômico sofreu variação positiva de uma unidade na referida fase, ou seja, foi o único bem de consumo somado ao que possuíam antes da entrada no acampamento. É bom lembrar que esse é um equipamento de fácil transporte e movido a lenha, que permite substituir o tradicional fogão de barro artesanal, enquanto as condições de moradia são provisórias.

Com relação aos demais objetos, chama a atenção os índices de variação negativa de itens básicos de consumo: foram perdas 70% das geladeiras, 60% dos freezers, 40%

das televisões e até mesmo 17% dos fogões a gás, o que não deixa dúvida de que o acampamento se constitui numa difícil prova de resistência.

Contudo, tão logo o acesso a terra se torna uma realidade, os bens paulatinamente passam a ser repostos, mais uma evidência de que o assentamento de famílias sem terra, apesar de todas as dificuldades, implica melhoria em sua qualidade de vida. Ao serem levantados os bens existentes um ano após o assentamento, com exceção do videocassete, notamos uma variação positiva em todos os itens de consumo existentes ao término da condição de acampados.

É importante destacar que esses indicativos não dizem respeito apenas aos assentados que, aos poucos, recuperam o que perderam no período de luta pela terra e, em alguns casos, já adquiriram bens que nunca tinham tido, como é o caso do fogão econômico e fogão a gás, esse último atualmente presente em 91% das casas.

Com isso, ganha também a cidade, principalmente quando lembramos que a área atualmente ocupada pelas 72 famílias pertencia a apenas dois fazendeiros que, por décadas, muito pouco contribuíram para a economia local.

Ao viabilizar a inclusão produtiva da maior parte dos membros das famílias, o assentamento representa um aquecimento importante no comércio local, onde passam a adquirir desde alimentos até bens de consumo duráveis, conforme o demonstramos. Além disso, a própria ocupação produtiva da terra traz reflexos positivos para a cidade. Afora a produção de alimentos, a atividade pressupõe a utilização de insumos e instrumentos de trabalho, via de regra adquiridos no comércio local. É sobre isso que trata o quadro 1.

Quadro 1 – Posse de instrumentos de trabalho

Instrumento	Quantidade		
	Antes do acampamento	No ato do assentamento	Um ano após o assentamento
Arado	19	18	31
Arreio	42	48	64
Balança	15	17	23
Conjunto de irrigação	4	8	22
Carreta para trator	3	3	5
Carrinho de mão	4	10	25
Cavadeira	30	45	78
Engenhoca	15	24	47
Enxada	172	213	305
Equipamentos tração animal	47	62	105
Foice	67	78	104
Grade	4	6	17
Machado	47	57	82
Pilão	19	19	27
Plantadeira	34	41	49
Pulverizador manual	13	21	56
Quirerador	3	7	10
Total	538	677	1.050

Fonte: Pesquisa in loco

De acordo com os dados, entre a situação anterior ao acampamento e um ano após a posse definitiva do lote, houve um notável acréscimo de todos os instrumentos de trabalho, em relação diretamente proporcional às tarefas mais essenciais que esses permitem executar. É isso que provoca um aquecimento do mercado local voltado às atividades agrícolas, até porque as dificuldades materiais dos trabalhadores limitam o deslocamento para centros urbanos maiores, onde é possível encontrar preços mais baixos.

Contudo, o que mais chama a atenção é o fato de que, diferentemente da situação dos objetos de uso doméstico, que foram vendidos na fase de acampamento, no caso dos equipamentos de trabalho eles não só foram poupados como registraram aquisições no período de acampamento, com exceção do arado, que teve uma unidade subtraída.

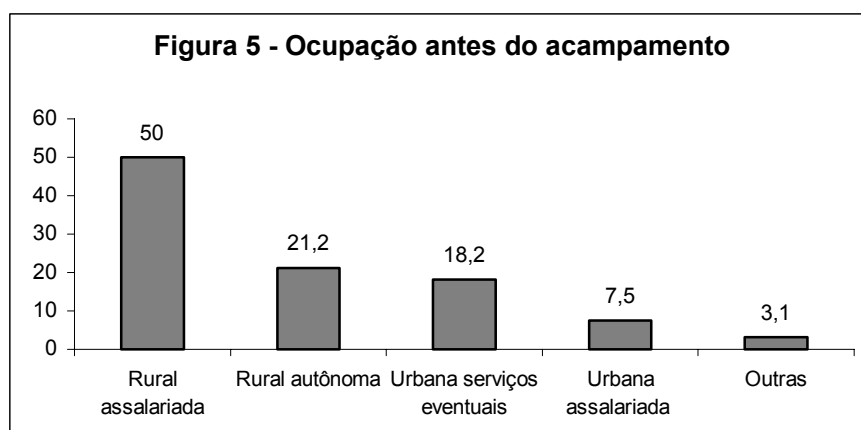
A situação dos instrumentos de trabalho pode ser tomada como indicativo do universo e das possibilidades abertas aos trabalhadores que decidiram ingressar na luta pela terra. Equiparem-se para o trabalho agrícola autônomo, antes mesmo de saberem quando, onde e como serão assentados é o mesmo que investir na ruptura da sujeição representada pela posse estrita da força de trabalho.

Não podemos esquecer que a grande maioria há muito deixou de ser sujeito de sua própria reprodução, em virtude do processo de expulsão ocorrido nas últimas décadas, e que empurrou milhões de camponeses para as cidades. O assentamento Paulo Freire pode ser tomado com retrato fiel desse processo, visto que apenas 25,8% dos titulares dos lotes nunca residiram em zona urbana.

Outrossim, essa paradoxal condição urbana, em que a reprodução continua vinculada ao campo, já que continuam trabalhando como bóias frias, quando há trabalho, é o reflexo direto da inexistência de terras próprias: a todos aqueles que as cercas da propriedade privada expulsaram, só resta o caminho da cidade. Em contraste com o domínio exclusivamente privado no campo, a cidade combina o privado com o público, local para onde acorrem todos que não podem pagar pelo direito de ocupar espaço, logo de existir. Além das ruas e praças, é possível ocupar terrenos à revelia do direito de propriedade e construir moradias, ainda que precárias, sem grandes admoestações.

A isso denominamos favelas, que nada mais são do que habitações efetivadas sobre a posse e não a compra de terrenos. Apesar de haver uma associação automática do termo às condições precárias das construções, sua característica essencial é a negação da condição de propriedade privada do solo urbano. Não por acaso, as favelas ocupam as áreas públicas, notadamente fundos de vales e áreas de risco, impróprias para a comercialização.

Como vemos, a exclusão na cidade têm raízes na interdição da terra, restando aos trabalhadores por ela expulsos uma existência quase sempre marginal, face à baixa escolaridade e conseqüente desqualificação para o mercado de trabalho urbano. No assentamento Paulo Freire, 19,6% dos titulares não são alfabetizados, 50% dos demais chegaram no máximo até a quarta série e apenas 9,1% concluíram o ensino médio. Isso os tornou reféns de ocupações braçais de baixa remuneração, como mostra a figura 5.



Fonte: Pesquisa in loco.

Esclarecemos que foram enquadrados na categoria de assalariados rurais os bóias frias (37,9%), bem como aqueles que se declararam caseiros (6,1%), peões (4,5%) e retireiros (1,5%). Por outro lado, a categoria de rurais autônomos inclui os rendeiros (15,2%), parceiros (3%) e filhos de assentados (3%).

Não obstante, os dados da pesquisa apontaram que apenas 7,5% do universo pesquisado tinham ocupações relativamente estáveis na zona urbana, sendo que 71,2% trabalhavam exclusivamente no campo no momento em que foram para o acampamento.

O trabalho rotineiro na terra, aliado ao baixo rendimento que tais ocupações proporcionavam foram ingredientes fundamentais para a decisão de partir para a luta pela terra própria. Quando da conquista, os resultados se mostraram de imediato. É o que depreendemos ao tomarmos como referencial a produção e o consumo alimentar dos assentados do Paulo Freire.

O cultivo dos lotes tem demonstrado a absoluta preferência pela cultura do excedente, ou seja, a escolha de alimentos que permitem a retenção de um percentual para a manutenção da família e a destinação do excedente para o mercado.

A exemplo disso, verificamos que o feijão é cultivado em 84,8% dos lotes, o arroz em 68,2% e o milho em 93,9% deles. Essa é uma indicação de que os assentados passam a orientar sua capacidade produtiva com vistas à conquista da segurança alimentar da família, o que pode ser considerada uma verdadeira revolução em suas histórias de vida, já que na condição anterior esse era um item permanentemente ameaçado, em virtude das ocupações precárias e baixos rendimentos obtidos.

Para se ter uma idéia do que isso representa, basta tomarmos o exemplo do leite: já no primeiro ano, os assentados chegaram a uma produção média de 400 litros/dia, dos quais aproximadamente 215 litros foram retidos para o consumo. Independentemente da dificuldade de colocar o produto no mercado, havendo “sobra” na opinião dos mesmos, notamos um consumo *per capita* diário de 0,65 litros ou 3,3 litros por família.

Num país onde a fome atinge milhões de pessoas, a maioria delas em situação social idêntica à desses trabalhadores antes da conquista da terra, o simples acesso ao alimento abundante já representa um avanço extraordinário. Não queremos com isso reduzir uma luta dessa envergadura à satisfação da mais elementar necessidade humana, mas apontar o potencial transformador da reforma agrária.

Para nós, a construção da cidadania passa obrigatoriamente pela redução da pobreza, manifesta no nível de instrução e na fome que essas famílias do Paulo Freire são ao mesmo tempo testemunhas de um tempo que já passou e promessa para o devir.

Longe da contabilidade dos gabinetes e dos bancos acadêmicos, que muitas vezes destroem o significado da distribuição de terras, ao mostrar os baixos rendimentos monetários dos assentamentos, os assentados melhoraram de vida, porque se só a existência mais digna é pouco, é ela que impulsiona a transformação potencial que teima em ser adiada pelas mãos daqueles que a perpetuam, inclusive com ares de verdade científica, sendo essa a que mais dá munção à classe rentista, ávida por legitimar sua posição privilegiada e suas ações truculentas perante a sociedade.

Nisso está a tarefa da academia, que deve ter como meta inalienável a orientação ética no sentido de trazer respostas e apontar caminhos para quem a mantém, ou seja, os trabalhadores. Aos que apregoam a inviabilidade econômica com base em números e papéis, os assentados convidam para um rápido olhar nas possibilidades do trabalho e da persistência.

Referências bibliográficas

AMAZÔNIA. Disponível em: <<http://www.amazonia.org.br/guia/detalhes>>. Acesso em: 28 jun. 2005.

BRAGUETO, Claudio R. A inserção da microrregião geográfica de Londrina da divisão territorial do trabalho. São Paulo, 1996. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Filosofia Letras Ciência e História - Universidade de São Paulo, 1996

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Agropecuário 1995/96. Rio de Janeiro: IBGE, 1996.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Ministério do Desenvolvimento Agrário. Grilagem da Terra. Brasília: INCRA/MDA, 2001.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Revista Terra da Gente, nov. 2005.

COSTA, Odah R. G. A Reforma Agrária no Paraná. Curitiba, 1977. Tese (Professor Titular em História). Universidade Federal do Paraná, 1977.

FERNANDES, Bernardo Mançano; SILVA, Anderson Antonio da; GIRARDI, Eduardo Paulon. DATALUTA – Banco de Dados da luta pela terra: uma experiência de pesquisa e extensão no estudo da territorialização da luta pela terra. In: Terra Livre, São Paulo, ano 19, v. 2, n. 21, pp. 89-112, jul/dez. 2003.

KOHLHEPP, Gerd. Mudanças estruturais na agropecuária e mobilidade da população rural do Paraná. Revista Brasileira de Geografia. Rio de Janeiro, v. 53, n. 2. pp. 79-94, abr-jun/91.

MARTINS, José de Souza. Os camponeses e a política no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1981.

_____. O cativo da terra. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.

MARX, Karl. O capital. Livro terceiro, vol. VI – Trad. Reginaldo Sant'anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. Barbárie e modernidade: as transformações no campo e o agronegócio no Brasil. In: Terra Livre, São Paulo, ano 19, v. 2, n. 21, pp. 113-156, jul/dez. 2003.

_____. III SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA. II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA. Presidente Prudente: Universidade Estadual Paulista, 2005. Conferência de abertura, comunicação verbal.

PRADO JÚNIOR, Caio. A questão agrária no Brasil. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981.

SANTOS, Milton. A natureza do Espaço. São Paulo: Hucitec, 1996.

SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. Novas formas comerciais e redefinição da centralidade intra-urbana. In: SPOSITO, M.E.B. (org.). Textos e contextos para a leitura geográfica de uma cidade média. Presidente Prudente: GASPERR/UNESP, 2001. pp. 235-53.